

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ R\$ 17.600,00



1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC SEDUC: 5017 e 5020

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SAÚDE

Unidade Gestora: SEDUC

3. Objeto e sua especificação

Resumo do objeto:

Contratação de um profissional para ministrar 1) **Palestra** com o seguinte tema “**Refletindo sobre aposentadoria a partir da própria história**”, destinada à preparação para a aposentadoria, na modalidade EaD, para magistrados e servidores do TRT12 e extensivo a outros regionais; 2) **Workshop** dirigido a servidores e magistrados deste Regional que estejam a cinco (5) anos de implementar as condições para obtenção da aposentadoria voluntária ou compulsória, na modalidade EaD, Plataforma Zoom.

As atividades propostas neste Proad estão em conformidade com as ações do Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA previstas no planejamento anual para 2021 e constam no planejamento do Serviço de Educação Corporativa - SEDUC.

Especificação detalhada do objeto (palestra e workshop):

1) Palestra

- **Público-alvo da Palestra:** Magistrado e Servidores do TRT12 e outros Regionais
- **Data:** 25 de junho de 2021 das 14h às 15h30min
- **Carga horária:** 1 hora e 30 minutos

- **Modalidade:** Ead – com transmissão Ao Vivo pelo Canal Youtube do [TRT12](#)
- **Vagas:** ilimitadas, para acesso de todos os magistrados e servidores do TRT12, extensivo a outros regionais.

2) **Workshop:**

- **Público-alvo do Workshop:** Magistrado e Servidores do TRT12 [que estejam a cinco \(5\) anos de implementar as condições para obtenção da aposentadoria voluntária ou compulsória](#)
- **Data:** 5 encontros em setembro/outubro de 2021 [\(datas a definir conforme disponibilidade de agendas\)](#)
- **Carga horária:** 10 horas (5 encontros de 2 horas cada)
- **Modalidade:** [EaD Ao Vivo, através da](#) Plataforma Zoom
- **Vagas:** 20

4. Justificativa

Justificativa para a aquisição:

O TRT de Santa Catarina, por meio da Coordenadoria de Saúde/Seção Psicossocial, desenvolve o Programa de Preparação para a Aposentadoria, o qual vem ao longo dos últimos 10 anos realizando palestras, workshop, videoconferências e cursos com a finalidade de proporcionar reflexões sobre aspectos que envolvem o período que antecede a escolha pela aposentadoria, bem como sobre a fase de desligamento da rotina laboral, possibilitando espaço para novos projetos.

Como as abordagens anteriores contemplaram os eixos saúde, aspectos legais, carreira, família, projeto de vida, voluntariado, lazer e esporte, entre outros assuntos relacionados à aposentadoria, a proposta que se coloca neste ano diz respeito à abertura de um espaço reflexivo sobre a trajetória profissional, competências individuais e coletivas, identidade e história de vida, como recurso de apreciar e acolher o que foi construído até o momento e o que é possível construir após aposentadoria.

Esta ação do Programa de Preparação para a Aposentadoria é dirigida a servidores e magistrados deste Regional que estejam a cinco (5) anos de implementar as condições para obtenção da aposentadoria voluntária ou compulsória.

A atividade está de acordo com o Planejamento da Coordenadoria de Saúde para 2021 além de estar alinhada a um dos objetivos estratégicos do Planejamento Participativo do TRT de SC que é promover a saúde e a qualidade de vida dos magistrados e servidores e, às Resoluções CSJT nº 141/2014 e CNJ nº 207/2015, que uniformizam e dão visibilidade às ações de saúde no judiciário brasileiro.

Considerando o atual momento atravessado, em razão da Pandemia COVID-19, a solução apresentada é a realização da palestra e workshop em formato 100% online, sem que haja necessidade de deslocamento de nenhum dos envolvidos. O palestrante será orientado pela equipe técnica do Serviço de Educação Corporativa para que realize os encontros do local onde estiver, sendo necessário acesso a computador apto à transmissão da videoconferência. Toda a assistência necessária será feita de forma remota pela equipe do SEDUC. Os participantes, por sua vez, participarão por meio de Educação à Distância, cada um conectado à transmissão do local onde estiver, sem nenhum tipo de exposição ao risco em tempos de pandemia.

5. Forma da Contratação

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993:

A SAÚDE sugere a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Parágrafo 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,

estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência, etc...), atributo ao qual, conforme será demonstrado no item 7 deste documento, o profissional a ser incumbido da atividade atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quanto também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União - TCU.

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como **serviço técnico especializado** não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de**

confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (original sem grifo).

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Com base no exposto, bem como considerando o consignado nos critérios de seleção (vide item 7 deste documento), e por tratar-se de serviço técnico de natureza singular, entende-se que a contratação da profissional **Rebeca de Moraes Ribeiro de Barcellos**, para conduzir tal capacitação, s.m.j., é a mais adequada.

Ressalta-se, por oportuno, que a proposta está em convergência com os recursos financeiros do SEDUC, utilizando a verba específica reservada para ela, além de estar - como demonstrado - em plena sintonia com os valores praticados no mercado.

6 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Não foi identificado critério de sustentabilidade para contratação de serviço de capacitação, em especial na modalidade 100% online.

7- Critérios de seleção do fornecedor

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

A opção pela contratação da profissional Dra. **Rebeca de Moraes Ribeiro de Barcellos** é entendida como a mais acertada em virtude da formação e qualificação profissional e por apresentar valor dentro do orçamento disponível e de acordo com o valor de mercado.

Face ao exposto, é oportuno ressaltar a qualificação da ministrante, o qual demonstrou disponibilidade e capacidade para adequar a atividade às especificidades do Regional: Professora Rebeca Barcellos é doutora em Administração, cursou o primeiro ano do *Master of Social Work (Qualifying)* na *University of Wollongong* (Austrália) e é concluinte da Formação Plena em Terapia Relacional Sistêmica pelo Instituto Familiare (Florianópolis – SC). Possui certificação em Práticas Narrativas pelo Dulwich Centre (Austrália) e cursou Introdução à Terapia Narrativa no Instituto Familiare.

Formação Profissional e Títulos:

- Professora no Departamento de Ciências da Administração da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
- Doutora em Administração (UFSC).
- Terapeuta Relacional Sistêmica (Familiare Instituto Sistêmico).
- Mestre em Administração (ESAG/UDESC).
- MBA em Administração Global (Universidade Independente de Lisboa).
- Bacharel em Ciências da Administração (UFSC).
- Tem como áreas de interesse questões relacionadas a Gênero, Práticas Narrativas, Abordagens Feministas nos Estudos Organizacionais, Práticas Organizacionais Alternativas, Gestão de Pessoas.

Currículo Lattes no link abaixo:

http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4138030J7&tokenCaptchar=03AGdBq24tE2Gt8OBCghT2BAEKAHKXr1DxJ3JDFP9fJ3aEDHsl_O8ALfLB6icCCuxI5vMNGLZLTD4iSHxUDq0YrlutVWhzPb-wfzedJbVvqqwX2LdaLZambnm7GJ5xTLieSE6oy9n2EUihTg0H6ZrkTudaa6E5B0s-JqtZ8FvBemer2z97Ep-kCEcZ4UfXtgLjkJa6Ji6pgOXbTcMeSSmvTg6BfLI-dafdRt_Wh-zHol3pZ0FpDCo-qXdl3i45b8IMYz5kssldVDDzdks1G4dbZQbmj-hvcph89XFu-vXKbQlBj842dpZbuaoMBINau1h-hZqfX8vBXjO84yCOOnO16-d5Qrrn_IdJhL-xzgezSvZZq8FXnVSSr9GJva-A8ukitLfomk78-TI1VrVREEzVY9Y-7KhDvJAjV8KfHrwQtzndE_pvRcxF6VoC6Fnh5NSI9sucpTqnArukMgNjmJBJFujGhmjK4aFdgew

8 – Obrigações das partes

Obrigações da contratada (empresa):

- Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link: http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- Responsabilizar-se pela entrega do material nas condições acordadas;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Estar presente para condução do treinamento em dia e hora marcados, no local previamente combinado;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- Acompanhar a execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal.

9 – Gestão e Fiscalização

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Fiscal: Kátia Lerner Macagnan Matrícula: 3978 Lotação: Coordenadoria de Saúde Email: katia.macagnan@trt12.jus.br Ramal: 4073	Gestor: Cláudia Voigt Espinola Matrícula: 2363 Lotação: SEDUC Email: claudia.espinola@trt12.jus.br Ramal: 4291
Fiscal Substituto: Denise Suchara Matrícula: 3955 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: denise.suchara@trt12.jus.br Ramal: 4073	Gestor Substituto: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto Matrícula: 3792 Lotação: SEDUC E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br Ramal: 4201

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

10- Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento; e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020

11 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

12 – Penalidades

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

O profissional apresentou orçamento em modelo próprio, porém manifestou por e-mail concordância com as obrigações da contratada, inclusive com relação à regularidade fiscal e trabalhista que deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

Seguem os dados do profissional (pessoa física):

Rebeca de Moraes Ribeiro de Barcellos

CPF: 946.755.629-49

Fone: (48) 98859-2002

E-mail: rebeca.ribeiro@ufsc.br

Endereço: Rua Reverendo Gelson dos Santos Castro 872, casa 6.

CEP: 88048-340

Cidade: Florianópolis - SC

UF: SC

Dados bancários:

Banco do Brasil

Nº da Agência: 1453-2

Nº da Conta Corrente: 710759-5

14 – Análise dos orçamentos

No que se refere a pesquisa de preço, a Coordenadoria de Saúde consultou vários profissionais e institutos, de acordo com os objetivos propostos para a Palestra e Workshop.

PROFISSIONAL	VALOR PALESTRA + WORKSHOP	CARGA HORÁRIA
Rebeca Barcellos	R\$ 4.800,00 (valor total da palestra e do workshop)	1h30 + 10h via Zoom
Cecília Xavier	R\$ 16.000,00 (3.000,00+13.000,00)	
Vanessa Tobia	R\$ 19.056,00 (8.500,00 + 10.556,00)	
CEFI POA - Centro de Estudos da Família e do Indivíduo de Porto Alegre e Cuiabá	Não respondeu	
Instituto Humanitas	Não respondeu	
Instituto Noos	Não tem interesse	

--	--	--

Dentre as propostas apresentadas, a Seção Psicossocial da Coordenadoria da Saúde avaliou a proposta, formação profissional, experiência no mercado bem como o custo/benefício. Todas as propostas encaminhadas estavam de acordo com os quesitos levantados, desta forma, optou-se pela proposta da profissional **Rebeca de Moraes Ribeiro de Barcellos**, que, além de atender todos os quesitos, possui um melhor custo benefício quando comparada às outras propostas apresentadas.

Vale informar que o Centro de Estudos da Família e do Indivíduo de Porto Alegre (CEFI POA) e Instituto Humanitas não responderam ao email de solicitação de orçamento e o Instituto Noos não demonstrou interesse em realizar a Palestra.

15 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

A disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Item identificador da demanda no PAAC SEDUC: 5017 e 5020

16 – Informações complementares

16.1. Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:

16.2. Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

16.3. Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Katia Lerner Macagnan - Seção de Psicologia
48 3216-4073/katia.macagnan@trt12.jus.br

Denise Suchara - Seção de Psicologia
48 3216-4073 denise.suchara@trt12.jus.br

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico: Claudia Bettoni

Matrícula: 3132

Lotação: Coordenadoria de Saúde

E-mail: claudia.bettoni@trt12.jus.br

Ramal: 4187 / 4173